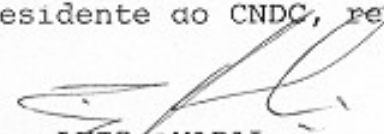


MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
CNDC/MJ

ATA DA 21a. REUNIÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO NACIONAL DE DEFESA
DO CONSUMIDOR - CNDC/MJ, REALI
ZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 1988.

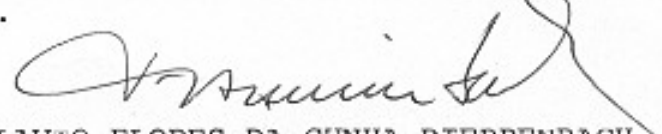
Aos vinte e sete dias do mês de outubro de 1988, na sala 08 do Anexo II do Ministério da Justiça, sob a Presidência do Dr. Flavio Flores da Cunha Bierrenbach, reuniu-se o Conselho Nacional de Defesa do Consumidor - CNDC/MJ, presentes os Conselheiros, Titulares e Suplentes, respectivamente, JORGE ELUF NETO, ANTÔNIO RAPHAEL TEIXEIRA FILHO, JOSÉ GERALDO BRITO FILOMENO, PAULO SALVADOR FRONTINI, MARILENA IGREJA LAZZARINI, HÉLIO ZAGUETO GAMA, BRUNO GARIBALDI FLEURY, JOSÉ AUGUSTO CABRAL DE BARROS, SÉRGIO ALBERTO FRAZÃO DO COUTO, SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL, SALVADOR SIDNEY FARINA e EDNEY GHERSEL NARCHI. O Presidente abriu a Sessão anunciando as presenças da Dra. Silvana Mendonça - Diretora do PROCON/PA, do Dr. Marcelo Sodré - Diretor do PROCON/SP e ainda, da Sra. Mariana - Representante da SEMPREL. Iniciados os trabalhos foi procedida a leitura da Ata da Reunião anterior, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida passou-se a apreciação do item três da Pauta, dando prioridade ao Proc. 46/88, que trata da carne contaminada com o hormônio DES, cuja apreciação iniciou-se na Reunião anterior, em que foi designado o Cons. Jorge Eluf para coordenar os trabalhos de sistematização das proposições dos demais conselheiros, em colaboração com a relatora da matéria. O referido Conselheiro procedeu a leitura do relatório, feito em conjunto com a Cons. Marilena Lazzarini. A seguir faz uso da palavra a relatora Marilena Lazzarini, salientando que o uso dos anabolizantes na engorda do boi - mesmo aqueles que se dizem naturais - são proibidos em nosso País, pelo que sugere uma ação conjunta da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e o Ministério da Agricultura, junto aos órgãos responsáveis em cada Estado, no sentido de ser intensificada a fiscalização do uso do produto, dando ênfase especialmente nos Estados do Paraná, São Paulo e Rio Grande do Sul, principais produtores da carne consumida no território nacional. O Cons. Salvador Farina - representante da Confederação Nacional da Agricultura, pediu a palavra a fim de esclarecer alguns pontos da denúncia da jornalista Conceição Lemes, da revista Saúde, especialmente com relação ao abate do animal após quinze dias da aplicação do hormônio, tempo insuficiente para o efeito da droga. Salientou, ainda, que a divulgação de denúncias dessa natureza pode refletir também no exterior, afetando a credibilidade do controle que se realiza no País e admitiu que o Ministério da Agricultura não tem estrutura para fiscalização a não ser nos frigoríficos autorizados em que há inspeção federal. Concluiu pedindo vistas ao processo. O Presidente esclareceu que a jornalista apresentou a sua denúncia, e sendo o assunto global, delicado e sobretudo de interesse do consumidor, decidiu o CNDC, analisar minuciosamente, convidando vários técnicos que forneceram seus subsídios sobre a matéria. A relatora Marilena Lazzarini manifesta o seu entendimento no sentido de que mesmo se concedendo vistas do processo ao Cons. Salvador Farina, há decisões que podem ser tomadas de imediato com base nas proposições constantes do relatório ora apresentado. Debatido o assunto e colocado em votação, foi decidido, por maioria de votos, ser baixada Resolução no sentido de recomendar ao Ministério da Agricultura que implemente os recursos humanos e materiais necessários à efetiva fiscalização e controle da eventual utilização do agente anabolizante DES na pecuária e que coordene, através das Secretarias de Agricultura, a atuação preventiva nos Estados junto aos pecuaristas, esclarecendo-os sobre as consequências da utilização do DES; recomendar ao Senhor Ministro da Justiça que determine ao Departamento de Polícia Federal a intensificação da fiscalização sobre a entrada ilegal do anabolizante DES no País, com ordem de apreensão e destruição obrigatória do produto; recomendar ao Senhor Ministro da Fazenda que deter

mine à Secretaria da Receita Federal, no sentido de exercer efetiva fiscalização da entrada ilegal do anabolizante DES em nosso País, com ordem de apreensão do produto; recomendar ao Senhor Ministro da Saúde que proceda o reexame do uso do hormônio dietilestilbestrol - DES para o tratamento de seres humanos, tendo em vista as graves reações adversas que a substância apresenta; recomendar às autoridades do Ministério da Agricultura e do Ministério da Justiça, com a colaboração das Secretarias Estaduais de Agricultura e Saúde, para que promovam, conjuntamente, a curto prazo, ações exemplares no sentido de identificar o uso do hormônio DES na pecuária e punir os responsáveis em questão; propor ao Ministério da Saúde que institua a obrigatoriedade de notificação, por parte dos médicos veterinários, à autoridade sanitária, do uso do anabolizante DES na pecuária e inclusão, no anteprojeto do Código de Defesa do Consumidor de dispositivos de natureza penal contra a distribuição e a utilização de substâncias proibidas, por seu potencial ofensivo à saúde do consumidor. Proc. 31/88 - Contratos de manutenção, com vistas cedida ao Cons. Hélio Gama, aguarda cópia de contrato a ser fornecido pelo Cons. Sérgio Couto. Proc. 33/88 - Ordem Nacional do Mérito da Defesa do Consumidor, continua em diligência. Proc. 43/88 - Análises sobre o seguro obrigatório contra danos provenientes de veículos automotores, embutidos na Taxa Rodoviária Única, foi sobrestado. Procs. 13, 14 e 18/87, 02, 12, 21, 32, 34, 38, 39, 40 e 44/88 não foram analisados tendo em vista a ausência de seus relatores. Em assuntos gerais o Cons. Bruno Fleury apresentou o projeto do I Curso de Capacitação de Técnicos em Defesa do Consumidor a ser realizado no período de 06 a 10.03.89, como parte do programa de treinamento da IOCU para a América Latina, com os custos rateados entre as três entidades envolvidas, ou seja, IOCU, CNDC e Secretaria de Justiça de Goiás, tendo o Senhor Presidente determinado que encaminhasse cópia aos Conselheiros para que o assunto voltasse a ser debatido na próxima reunião. O Sr. Presidente comunicou ao Plenário o Projeto Ordem Jurídica a ser realizado em Vitória/ES no período de 21 a 23.11.88 e em seguida cedeu a palavra ao Cons. Filomeno que falou do anteprojeto de defesa do consumidor a ser encaminhado a Presidência da República até o dia 05.12.88 e acolheu a sugestão do Cons. Hélio Gama no sentido de remeter cópia do projeto a todos os conselheiros a fim de que estes forneçam subsídios. O sr. Presidente marcou a próxima reunião para o dia 30.11.88, em Brasília. Nada mais a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelo Secretário-Executivo e Presidente do CNDC, respectivamente.



LUÍZ AMARAL

Secretário-Executivo



FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH
Presidente